

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****GABINETE DO CORREGEDOR***Trabalho por um Judiciário mais ágil e eficaz***PORTARIA Nº 238/2019**

Ementa : Determinação à SETIC para retirar o bloqueio temporário dos ajuizamentos de executivos fiscais em lote, previsto na Portaria nº 188/2019-CGJ .

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** , no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme inciso III, do art. 9º do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 02 de 31.01.2006), e;

CONSIDERANDO que a existência de ferramenta computacional desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do TJPE, para possibilitar o ajuizamento de ações de execução fiscal em lote no sistema PJe;

CONSIDERANDO que atualmente essa ferramenta tem sido utilizada sistematicamente por 14 Procuradorias de diferentes municípios, como também pela Procuradoria do Estado, para a efetivação do ingresso de novos processos relativos à execução fiscal no Poder Judiciário de Pernambuco;

CONSIDERANDO a finalização das modificações técnicas realizadas na ferramenta que possibilita o ajuizamento de ações de execução fiscal em lote no sistema PJe, visando impedir que CDA's pudessem ser ajuizadas em duplicidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR à SETIC que retire o bloqueio da ferramenta para os ajuizamentos de processos em lote no PJe, previsto na Portaria nº 188/2019-CGJ, de 03/07/2019, publicada no DJe de 08/07/2019, em face daquela Secretaria ter finalizado as alterações técnicas na referida ferramenta para impedir que CDA's sejam ajuizados em duplicidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Recife, 22 de agosto de 2019.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**Corregedor-Geral da Justiça****ATO Nº 2071/2019-SGP**

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** " (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA , NO PERÍODO DE 22/08/19 A 30/08/19 , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 02/2019-CGJ, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 145, DE 09/08/2019 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 22 de agosto de 2019.